

PORTARIA Nº 4743, DE 3 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 3879, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15/10/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar Parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 3879, de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 22/2/2019, edição nº 5569, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Parágrafo único Fica designado o servidor JUCIVAL SANTANA DAMACENA, matrícula 1980-1, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 3 de julho de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4744, DE 3 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 3878, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15/10/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 3878, de 19 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 22/2/2019, edição nº 5569, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ...

I JUCIVAL SANTANA DAMACENA, matrícula 1980-1;”(NR)

Art. 2º Diante da mudança do gestor do contrato, este deverá efetuar Inventário da situação contratual na referida data, emitindo relatório detalhado endereçado ao novo Gestor designado para o Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 3 de julho de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4745, DE 3 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 4026, DE 8 DE MAIO DE 2019.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15/10/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 4026, de 8 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 14/5/2019, edição nº 5621, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ...

II JUCIVAL SANTANA DAMACENA, matrícula 1980-1.”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 3 de julho de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4746, DE 6 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA ABIA FERREIRA DO NASCIMENTO, PARA RESPONDER INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO NÚCLEO DE COBRANÇA – DM-7.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, de 21/10/2009, c/c artigo 55 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05/06/2009,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora ABIA FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1755-8, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Oficial Administrativo, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 12, e da Função de Confiança de Apoio Administrativo – FC-02, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenadora do Núcleo de Cobrança - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 20/7/2020 a 08/8/2020, durante o impedimento da titular Nádylla Calixto Resende, matrícula 2267-5, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 6 de julho de 2020.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

COMUNICADO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento do Processo Seletivo para contratação temporária para o cargo de Engenheiro Civil, regido pelo Edital publicado no Diário Oficial do Município nº 5801 de 03/02/20.

Uberlândia, 06 de julho de 2020

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

COMUNICADO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições, torna pública a 2ª Retificação do Resultado Final do Concurso público regido pelo Edital 01/2019, referente ao resultado pós recurso do procedimento de verificação da autodeclaração - negros (pretos e pardos) – inscrições deferidas para os cargos de Nível 5º ano do Ensino Fundamental, Fundamental Completo e Motoristas. Os resultados retificados encontram-se disponíveis nos sites: www.dmae.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 230/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO TRIÂNGULO MINEIRO

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 43 inciso I “c” do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17 na Cláusula Terceira – Vigência do Termo de Colaboração e na justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Termo de Colaboração nº 230/2019 de 01 de abril à 31 de outubro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 231/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE UBERLÂNDIA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 43 inciso I “c” do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17 na Cláusula Terceira – Vigência do Termo de Colaboração e na justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Termo de Colaboração nº 231/2019 de 01 de abril à 31 de outubro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2020

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N ° 084/2020

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSE					
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
1.	NEGROS	640º	177º		AMARAI DOS SANTOS LIMA
2.	GERAL	626º			ROSANA CRISTINA MENDONÇA
3.	GERAL	627º			CRISTINA APARECIDA MARQUES DE SOUSA NOVATO
4.	GERAL	628º			SERGIO DE OLIVEIRA FILHO
5.	GERAL	629º			ROSELIA APARECIDA BATISTA DA SILVA
6.	NEGROS	648º	178º		ANA CLAUDIA SANTOS DE MELO
7.	GERAL	633º			VANESSA ALVES MARRA
8.	GERAL	634º			ITAMAR LOPES VELOSO
9.	GERAL	635º			ANDRE MARRAMA
10.	GERAL	636º			JANE CLEIA CAMPOS DA SILVA
11.	NEGROS	649º	179º		LORENA SILVA MORAES
12.	GERAL	637º			GENILSON CARDOZO DE OLIVEIRA
13.	GERAL	638º			JULIANA CRISTINA DO NASCIMENTO
14.	GERAL	639º			LUCIANA FERREIRA DE LIMA SILVA
15.	GERAL	641º			CINTYA CAPOLI RODRIGUES
16.	NEGROS	650º	180º		JESSICA MARIANA DOS SANTOS
17.	GERAL	642º			ALAN THULIO DIAS COSTA
18.	GERAL	643º			ANA LAURA CORREA CHAGAS
19.	GERAL	644º			ANA CAROLINA GOMES SOUZA
20.	GERAL	645º			BREMMER GONÇALVES DA CRUZ
21.	NEGROS	654º	181º		SILVIA SOUZA FERREIRA MIRANDA
22.	GERAL	646º			PLINIO VICTOR PALMEZANO DE VELLOSO VIANNA
23.	GERAL	647º			NATANYELLE LAUANDA DOS REIS
24.	GERAL	651º			LOHAYNE CRISTINA MENDES PINHEIRO
25.	GERAL	652º			ALINE APARECIDA EDUARDO
26.	NEGROS	655º	182º		EULER RAMON PEREIRA MALVEIRA
27.	GERAL	653º			ISABELLA DASPETT DE MELO

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ZOOSE					
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
28.	GERAL	656º			CAROLINA SILVA FERREIRA
29.	GERAL	657º			DÉBORA GONÇALVES PINTO
30.	GERAL	658º			GUSTAVO KYSSAN COSTA OLIVEIRA
31.	NEGROS	664º	183º		ELAINE CAROLINE BORGES CARVALHO DA SILVA
32.	GERAL	659º			HAXISLEY DOS SANTOS FREITAS
33.	GERAL	660º			JONATAS VALERIANO DA CUNHA PEREIRA
34.	GERAL	661º			PALOMA DE OLIVEIRA MAIA
35.	GERAL	662º			CHRISTOPHER COSTA CAMPOS

DATA EDITAL: 12/09/2018

DATA DO RESULTADO PÓS RECURSO: 16/11/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na Avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 16 de abril de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

COMUNICADO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando as orientações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19, torna pública a suspensão por tempo indeterminado do Processo Seletivo de contratação temporária para o cargo de Engenheiro Civil, regido pelo Edital publicado no Diário Oficial do Município nº 5801 de 03/02/2020.

Uberlândia, 16 de abril de 2020.

PAULO SÉRGIO FERREIRA

Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684

Rodrigo Júnior de Moura, RG nº MG 13105006 SSP MG; Fly Link Ltda. – EPP, representada por José Vieira Neto, RG nº MG-4.577.692 e Algar Telecom S/A, representada por Marcos Roberto Miranda Alves, RG nº M7881761 SSP MG. Os representantes das licitantes presentes declaram estar cientes das condições determinadas no presente Edital. Na sequência procedeu-se à abertura do Envelope nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS, sendo os envelopes devidamente vistos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. As Propostas encontram-se em conformidade com o Edital. As licitantes apresentaram as seguintes Propostas de Preços.

Empresa	Valor Unit.	Valor Global
Algar Telecom S/A	R\$ 18.000,00	R\$ 162.000,00
Mega Soluções Telecom Ltda. – ME	R\$ 21.900,00	R\$ 197.100,00
Fly Link Ltda. – EPP	R\$ 24.200,00	R\$ 217.800,00

Após, o Pregoeiro convida as licitantes para apresentarem lances de forma verbal, a partir da licitante que apresentou Proposta de maior valor. Após etapa de lances, as licitantes presentes ficam assim classificadas.

Classificação	Empresa	Valor Unit.	Valor Global
1ª	Algar Telecom S/A	R\$ 10.000,00	R\$90.000,00
2ª	Fly Link Ltda. – EPP	R\$ 10.890,00	R\$98.010,00
3ª	Mega Soluções Telecom Ltda. – ME	R\$ 11.761,20	R\$105.850,80

O Pregoeiro concorda com o valor do lance vencedor e declara vencedora a licitante Algar Telecom S/A no valor unitário de R\$10.000,00/mês (dez mil reais) e valor global de R\$90.000,00 (noventa mil reais) para o contrato de 9 (nove) meses. Na sequência procedeu-se à abertura do Envelope nº 02- Documentação de Habilitação da licitante vencedora, sendo a documentação vista pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. Após análise da Documentação de Habilitação pelo Pregoeiro, a licitante Algar Telecom S/A foi declarada Habilitada, sendo que a CND – INSS e CRF – FGTS e a CND para com a Fazenda Municipal e demais certidões ficam condicionadas à verificação via internet. O Pregoeiro ADJUDICA o objeto licitado à licitante Algar Telecom S/A no valor unitário de R\$10.000,00/mês (dez mil reais) e valor global de R\$90.000,00 (noventa mil reais), para um contrato de 9 meses. Os representantes das licitantes presentes abrem mão de interpor recurso em ambas as fases. A licitante Algar Telecom S/A tem prazo de 48 horas para enviar a Proposta de Preços ajustada. O envelope de Habilitação das demais licitantes foram devolvidos aos seus respectivos representantes. Após o Pregoeiro enviará o processo à autoridade superior para decidir pela Homologação. Nada mais digno de nota ou a tratar, esta ata após leitura, foi assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, encerrando-se a reunião às 10:40 horas. A Proposta ajustada poderá ser enviada para os e-mails raphaelanjos.dmae@gmail.com e edival@uberlandia.mg.gov.br .

Comissão:
EDIVAL FRANCISCO DA CRUZ
Matrícula: 2589-5
Pregoeiro

REGINALDO MARTINS DE MINAS
Matrícula: 2703-0
Equipe de Apoio

RAPHAEL NASCIMENTO DOS ANJOS SANTOS
Matrícula: 2660-3
Equipe de Apoio

Representante da Diretoria Administrativa
ALLAN MARK CAMPOS OLIVEIRA
Supervisor de T.I. e Cedoc

Licitantes:
MEGA SOLUÇÕES TELECOM LTDA. – ME
FLY LINK LTDA. – EPP
ALGAR TELECOM S/A

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
“MENOR PREÇO ITEM”
O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE,

no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 029/2020, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço Item”, dia 30 de março de 2020 às 09:00 horas, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que visa a contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos (caminhões toco e caminhões combinado vácuo/hidrotrato com tanque de água) com operador para prestação de serviços de transporte e serviços de limpeza das redes de esgoto, em atendimento à Diretoria Técnica, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia (MG), 13 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral do DMAE

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2020.
CEDENTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CESSIONÁRIAS: Associação de Coletores de Plástico, Pet, Pvc e Outros Materiais Recicláveis – ACOPPPMAR, Associação de Catadores e Recicladores De Uberlandia – ACRU; Associação de Recicladores Boa Esperança – ARBE e Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Do Bairro Taiaman – ASSOTAIAMAN.
OBJETO: É objeto do presente Termo de Cessão de Uso, cessão com a entrega para uso das cessionárias, do seguinte bem abaixo discriminado - nº Patrimônio: 221373 - descrição 01 (uma) empilhadeira marca Heli, modelo CPQD-25, patrimônio nº 221373, pertencente ao seu patrimônio, adquirido através do Convênio de Saida nº 1491003191/2015/SEGOV/PADEM.
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 001/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 13 de março de 2020.

COMUNICADO

Devido à necessidade de aplicação de medidas preventivas de enfrentamento ao vírus COVID-19, com a finalidade de se evitar aglomeração de pessoas, comunicamos que a Prova Objetiva do Processo Seletivo para contratação para o cargo de Engenheiro Civil (Edital publicado no D.O.M nº 5801 de 03/02/20), foi adiada para o dia 03/05/2020, mantendo-se o mesmo horário e local.

Ressalta-se que esta data é passível de mudança de acordo com orientações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19. Quaisquer alterações serão divulgadas no site www.dmae.mg.gov.br no link Concursos e Seleções.

PAULO SERGIO FERREIRA
Diretor Geral



PORTARIA Nº 2.715, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO CRISTIANO DOS SANTOS.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer-FUTEL, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 7º, inciso XII e XXIV do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792, de 11 de agosto de 2009, com fundamento no artigo 10, inciso I da Lei Municipal nº 12.022, de 24 de novembro de 2014 e na Portaria nº 1.643, de 03 de março de 2015;
RESOLVE:

ANEXO ÚNICO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1 – DA PREVISÃO DA APLICAÇÃO DA RECEITA

A) Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no incentivo fiscal do imposto de renda, acrescido de outras receitas e do saldo remanescente do ano anterior, deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais, nas seguintes linhas de ação, definidas como prioritárias pelo CMDCA:

I – desenvolvimento de programas, projetos e serviços da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – promoção de programas, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o acesso a direitos da criança e do adolescente;

III – elaboração de diagnósticos da situação da criança e adolescente no Município;

IV – promoção de ações que viabilizem o acesso das crianças e adolescentes a serviços socioassistenciais e aos equipamentos públicos;

V – construção, reforma e adequação de espaços nas instituições parceiras e/ou socioassistenciais vinculadas aos serviços destinados as crianças e adolescentes;

VI – desenvolvimento de campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento da criança e do adolescente, incluindo campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

B) O valor total previsto para ser aplicado no ano de 2020, nos itens de que trata esta resolução é o constante na conta financeira vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2 – DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos do Fundo poderão ser ampliados dependendo da captação junto a sociedade civil, das multas aplicadas pelo judiciário, pelas doações deduzidas do imposto de renda e pela abertura de crédito especial no orçamento, pelo executivo, caso necessário, constituindo-se as principais fontes.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os programas, projetos e serviços das políticas públicas sociais que garantam os direitos das crianças e dos adolescentes, somente poderão ser custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando previstos nos Planos de Ação e Aplicação, respeitada a legislação aplicada ao Fundo e mediante análise e parecer da Procuradoria Geral do Município.

Uberlândia, 03 de fevereiro de 2020

ANTÔNIO NAVES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

atribuições legais previstas no art. 6º, do Decreto 11.885 de 21 de outubro de 2009 e na Lei 9626/07 de 22/10/2007 torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado de 06 (seis) meses para o cargo de Engenheiro Civil.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.

1.3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.dmae.mg.gov.br, localizar o link Inscrições, Concursos e Seleções correlato ao Processo Seletivo para a especialidade acima discriminada e preencher a ficha de inscrição eletrônica.

1.4. As inscrições serão gratuitas e realizadas via internet, a partir das 08h00min do dia 13/02/2020 com encerramento às 17h00min do dia 21/02/2020 por meio do site www.dmae.mg.gov.br.

1.5. A partir do dia 28/02/2020 o candidato poderá conferir a regularidade do registro de dados de inscrição, em lista de homologação de inscrição a ser divulgada no site www.dmae.mg.gov.br no link Inscrições, Concursos e Seleções.

1.6. O candidato cujo nome não conste na lista oficial divulgada, terá que comparecer nos dias 02/02/2020 ou 03/02/2020 munido de comprovante de inscrição, na Gerência de Recursos Humanos – Avenida Rondon Pacheco nº 6400 – Tibery, das 08h00min às 16h00min, para verificação da pertinência da reclamação. Caso a reclamação seja deferida o candidato terá seu nome incluído na lista de inscritos e publicada no dia 04/03/2020.

1.7. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida no subitem 1.6. deste Edital para confirmação da inscrição e, caso o nome do candidato não conste na lista divulgada no dia 04/09/2020 o candidato não fará a prova.

1.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova objetiva, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.9. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.10. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

1.11. O DMAE não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

1.12. O DMAE não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados

2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;

2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DMAE
DIVERSOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas

2.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.6. Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público;

2.1.7. Ter disponibilidade para cumprir o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do DMAE e, inclusive as escalas de trabalho e os plantões noturnos e finais de semana.

2.1.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.9. Cumprir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme quadro abaixo:

Cargo	Pré-Requisito
Engenheiro Civil	Ensino Superior em Engenharia Civil Registro Profissional ativo Carteira de Habilitação categoria "B"

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

3.1.1. documento de identidade;

3.1.2. CPF;

3.1.3. título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral - emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br);

3.1.4. comprovante de quitação com a obrigação militar (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino;

3.1.5. carteira de trabalho;

3.1.6. cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

3.1.7. comprovante de endereço;

3.1.8. certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;

3.1.9. CPF do cônjuge;

3.1.10. certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;

3.1.11. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

3.1.12. diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de conclusão de curso e demais documentos exigidos no subitem 2.1.9. deste Edital;

3.1.13. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.1.14. ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do DMAE

3.2. Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no processo seletivo, se não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição.

4. DO CARGO, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO DO CARGO

Cargo	Total Vagas	Ampla Concorrência	Vagas Negros/ Pardos	Vagas PcD	Carga horária Semanal	Vencimentos
Engenheiro Civil	5	3	1	1	40 h	4.966,19 +AT 1.834,33

AT: Adicional de Atividade. PcD: Pessoas com deficiência

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA –PcD

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados no ato da contratação pela Gerência de Recursos Humanos, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício do cargo.

5.2. Caso o número de vagas reservadas resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco)

5.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes na Lei Municipal nº 5.286, de 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição eletrônica, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

5.5. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las pessoalmente, no prazo máximo de 3 dias úteis após a homologação das inscrições, junto à Gerência de Recursos Humanos do DMAE das 08h00min às 16h00min e informar de quais condições necessita, as quais serão atendidas segundo critério de viabilidade e razoabilidade.

5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.7. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.9. Havendo vagas reservadas, sempre que for publicado algum resultado, este será em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5.10. O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará na lista geral de classificação.

5.11. Os candidatos com deficiência, caso aprovados e convocados para a contratação, deverão apresentar no exame pré-admissional original e cópia de laudo médico que deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID.

5.12. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme, o qual passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

5.13. As vagas definidas para os candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovação de candidatos ou por reprovação em perícia médica, serão destinadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS/PARDOS

6.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos negros/pardos

6.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos negros/pardos se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

6.2.1. Caso o número de vagas reservadas resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.

6.3. Somente serão considerados candidatos negros/pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4. O candidato deverá na ficha de inscrição, informar qual a cor se autodeclara, preto ou pardo, caso tenha interesse em participar às vagas reservadas.

6.4.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.6. Os candidatos negros/pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.7. Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro/pardo posteriormente classificado.

6.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

6.10. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 6.3., será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.11. Será eliminado da lista de candidatos negros/pardos, o candidato que a autodeclaração assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.

6.12. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

7.1. DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

Promover a supervisão, coordenação e orientação técnica; Realizar estudo, planejamento, projeto e especificação; Realizar estudo de viabilidade técnico-econômica; Prestar assistência, assessoria e

consultoria; Dirigir obra e serviço técnico; Efetuar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Elaborar projetos, cadernos técnicos de especificações e orçamentos; Elaborar orçamento; Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade; Executar obra e serviço técnico; Fiscalizar obra e serviço técnico; Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Executar instalação, montagem e reparo; Operar e realizar a manutenção e instalação de equipamento; Executar desenho técnico; Dirigir/conduzir veículos visando à realização de atendimentos externos; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Fiscalizar obras, projetos e serviços. Participar, quando designado, como gestor ou fiscal de contratos dentro de sua área de atuação; Atuar em comissões, juntas e como preposto, quando designado.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado.

8.2. Não será permitido o ingresso de candidato, em hipótese alguma, no local em que serão realizadas as provas, após o fechamento dos portões.

8.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e cuja inscrição tenha sido homologada e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.4. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista, se do sexo masculino; Passaporte dentro da validade; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo - com foto) e Cédulas de Identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

8.5. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.

8.6. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos no subitem 8.4. deste Edital.

8.7. Após identificado, o candidato não poderá se retirar da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.

8.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou a ausência do candidato.

8.9. O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com a assinatura do seu documento de identidade.

8.10. Na Folha de Resposta, não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.11. A não assinatura por parte do candidato na Folha de Resposta implicará na eliminação automática do mesmo.

8.12. A assinatura por parte do candidato na Folha de Resposta ou o preenchimento da mesma a lápis implicará na eliminação automática do candidato.

8.13. Cada questão da prova terá 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta.

8.14. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção das provas.

8.15. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por

erro do candidato.

8.16. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação e classificação.

8.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala destinada para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.17.1. A candidata que se encontrar na condição de que trata o subitem 8.17. e não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.

8.17.2. Durante o período que ausentar-se da sala para amamentar, a lactante será acompanhada por um fiscal de sala, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

8.18. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas ou falta de alternativa correta, estas serão pontuadas para todos os candidatos, sendo os pontos correspondentes atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.19. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos celulares ou similares, de fones de ouvido, de Pager, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

8.20. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização da prova, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

8.21. O candidato que se negar a submeter-se à verificação dos casos acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.22. Poderá ser eliminado o candidato que incorrer em comportamento considerado inadequado, ofensivo ou que cause transtornos a outros candidatos ou à equipe de aplicação durante a realização das provas, cabendo à coordenação geral do Processo Seletivo deliberar sobre cada caso.

8.23. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova durante o período de sigilo de, no mínimo 60 (sessenta) minutos, após o seu início. Caso o candidato se negue a permanecer na sala de aplicação da prova antes de finalizado o período de sigilo, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.24. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação da prova e somente serão liberados quando todos concluírem a prova ou o período para sua realização tenha se expirado.

8.25. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Resposta devidamente assinada.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório no valor total de 100 (cem) pontos, constando 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, assim distribuídas:

9.1.1. 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, no valor de 2,5 (dois virgula cinco) pontos cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

9.1.2. 10 (dez) questões de Língua Portuguesa no valor de 2,5,0 (dois virgula cinco) pontos cada, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

9.1.3. 10 (dez) questões de matemática no valor de 2,5 (dois virgula cinco) pontos cada, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

9.2. Os conteúdos da prova objetiva versarão sobre os programas contidos no Anexo, parte integrante e complementar deste Edital.

9.3. A duração da prova será de 04h00min (quatro horas).

9.4. Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta) por cento, ou seja, 60 (sessenta) pontos da prova.

9.5. A prova objetiva será realizada no dia 22/03 das 8h às 12h. O local da prova será divulgado no site www.dmae.mg.gov.br no link Inscrições, Concursos e Seleções, sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova escrita 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de documento de identidade, conforme subitem 8.4.

9.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate no total de pontos na classificação no processo seletivo, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1. Tiver idade mais elevada, no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações - Estatuto do Idoso;

10.1.2. Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

10.1.3. Obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;

10.1.4. Obtiver maior número de pontos nas questões de Matemática;

10.2. Persistindo o empate, maior idade entre as idades inferiores a 60 (sessenta) anos.

10.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste item, em listagem por ordem de classificação.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas no subitem 9.4. deste Edital.

11.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br. 12.

12. DO RECURSO

12.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo – Av. Rondon Pacheco, 6400, Bairro Tibery no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município.

12.2. O candidato poderá interpor recurso contra as questões da prova objetiva, indicando com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos instruídos com referencial bibliográfico.

12.3. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos

os candidatos.

12.4. Os recursos serão analisados pelas respectivas Bancas Examinadoras, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, não havendo, portanto, outra instância recursal.

12.5. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

13. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

13.1. A Diretoria Administrativa convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, do horário de trabalho, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

13.2. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação, conforme subitem 3.1 deste edital.

13.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para o ato de contratação de acordo com a ordem de classificação e necessidades do DMAE.

13.4. O candidato deverá manter atualizados os dados fornecidos na Ficha de Inscrição na Gerência de Recursos Humanos, após a homologação do resultado final.

13.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados fornecidos na Ficha de Inscrição, na forma do subitem 13.4..

13.6. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço eletrônico e/ou telefone informados na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

13.7. Após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito ao DMAE de convocar o próximo classificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

14.2. Não serão contratados candidatos não habilitados para o cargo.

14.3. Não ocorrerá a contratação do candidato, mesmo que aprovado no processo seletivo, se não apresentar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição e não tiver disponibilidade de horário de trabalho que atenda as necessidades do DMAE.

14.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício do cargo.

14.5. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Uberlândia.

14.6. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

14.7. As informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas exclusivamente pelo site www.dmae.mg.gov.br, no link Inscrições, Concursos e Seleções. Não serão prestadas informações por

outro meio, inclusive e-mail e telefone.

14.8. Os candidatos declaram estar cientes dos termos do presente edital, bem como afirmam ter conhecimento e aceitação das normas e condições que regem o processo seletivo e das demais normas pertinentes à matéria.

14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de janeiro de 2020.

IVAN DA SILVA NUNES
Diretor Administrativo

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral do DMAE

ANEXO I ENGENHEIRO CIVIL

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Figuras de Sintaxe; Figuras de Linguagem; Articulação textual, coesão e coerência textual; Morfossintaxe; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística.

REFERÊNCIAS

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto.

NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

MATEMÁTICA

PROGRAMA

NOÇÕES DE MATEMÁTICA FINITA 1. Cálculo combinatório: arranjos simples e com repetição, permutações simples e com repetição e combinações simples. Princípio da Casa dos Pombos. 2. Identificação do espaço amostral e evento de experimentos aleatórios. 3. Resolução de Problemas envolvendo probabilidade simples, probabilidade condicional e multiplicação de probabilidades.

ESTATÍSTICA 1. Conceitos fundamentais de estatística descritiva (população, amostra e amostragem). 2. Organização de dados (tabelas e gráficos). 3. Medidas de tendência central (média, moda e mediana). 4. Medidas de dispersão (desvio médio, variância, desvio padrão e coeficiente de variação).

PROPORCIONALIDADE 1. Razões e proporções. 2. Grandezas direta e inversamente proporcionais. 3. Regra de três simples e composta. 4. Porcentagens. 5. Juros simples e compostos.

FUNÇÕES 1. Conceito de função. 2. Função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. 3. Estudo das funções do 1º e 2º graus. 4. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. 5. Resolução de situações problemas envolvendo funções de 1º e 2º grau.

REFERÊNCIAS

-ALENCAR FILHO, Edgard de. Iniciação à lógica matemática. 18.ed. São Paulo: Nobel, 2000;

-FILHO, Edgar de Alencar. Iniciação à Lógica Matemática. São Paulo, Nobel, 2002;

-HAZAN, Samuel. Fundamentos de Matemática Elementar, vol 5: Combinatória e Probabilidade 8ª Edição. São Paulo, Atual, 2013;

- Gelson Iezzi, Osvaldo Dolce e outros - Editora Saraiva. Matemática Ciência e aplicações - Volumes 1, 2 e 3 - 2ª Edição;

- CALLIOLI, Carlos A.; DOMINGUES, Hygino Hugueros; COSTA, Roberto C. F. Álgebra linear e aplicações. ATUAL;

- DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. São Paulo: Editora Ática. 2003;

- HEFEZ, Abramo. Elementos de Aritmética. Sociedade Brasileira de Matemática;

- SANTOS, José Plínio de Oliveira. Introdução à Teoria dos Números. Coleção Matemática Universitária. IMPA.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ENGENHEIRO CIVIL

PROGRAMA

Desenho técnico: tipos, formatos, dimensões e dobradura de papel; linhas utilizadas no desenho técnico, escalas; desenhos de plantas e cortes de edificações e componentes dos edifícios; leitura, interpretação e produção de desenhos de arquitetura e engenharia de estruturas, de fundações, de instalações prediais em geral e de topografia.

Planejamento, execução e fiscalização de obras: elaboração de planejamento, projetos, fiscalização e condução das construções, destinados especialmente às edificações de propriedade pública ou privada, residenciais, comerciais, industriais ou agrícolas; quantificações de materiais e serviços, inclusive de reformas; medições; orçamentos; vistorias técnicas; perícias; processos de compra e de controle de materiais; licitações e contratos administrativos; cronogramas.

Saneamento Básico: Sistemas de abastecimento de água: Características das águas de abastecimento; etapas de elaboração de projetos; Consumo de água; Captação; adução e reservação de água; Rede de distribuição; Tratamento de água; Sistemas de esgoto: Rede de esgotos sanitários; Tratamento de esgotos sanitários; Sistemas de drenagem Pluvial: Redes e dispositivos de drenagem pluvial; Sistemas de resíduos sólidos: Limpeza pública; coleta e disposição de resíduos sólidos.

Materiais de construção: características e propriedades dos materiais de construção; controle tecnológico dos materiais.

Tecnologia das construções: locação de obra; escavações e contenções; fundações rasas e profundas; formas; produção, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto; estruturas (de concreto, metálicas, de madeira e mistas), inclusive em situação de incêndio; alvenarias, inclusive estruturais; revestimentos; pisos; sistemas de impermeabilização; coberturas; instalações hidráulicas e sanitárias.

Topografia: equipamentos de topografia; levantamentos topográficos; desenho topográfico; cálculos topográficos.

Elementos de mecânica estrutural e estruturas de concreto: reconhecimento de tipos e de componentes das estruturas; tensão; deformação; propriedades mecânicas dos materiais; sistemas de carregamento; Critérios de Dimensionamento de Estruturas; Lajes de Concreto Armado; Vigas de Concreto Armado; Pilares.

Noções de segurança em obras e higiene do trabalho: Desempenho nas edificações habitacionais; Acessibilidade nas edificações; Saídas de emergência em edifícios; Segurança contra incêndios.

Legislação Municipal de Uberlândia: Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB; Plano Diretor; Lei Orgânica; Código de Posturas; Zoneamento, uso e ocupação do solo.

REFERÊNCIAS

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto. 2014 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 7211 - Agregados para concreto - Especificação. 2009

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 7190. Projeto de estruturas de madeira. 1997.

-Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 7678. Segurança na execução de obras e serviços de construção. 1983.

-Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 8800. Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios. 2008.

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 9050. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2015

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 9077. Saídas de emergência em edifícios. 2001.

-Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 12655. Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento. 2015

-Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 12722. Discriminação de serviços para construção de edifícios - Procedimento. 1992

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 12821.Preparação de concreto em laboratório Procedimento. 2009

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 13133. Execução de levantamento topográfico. 1994;

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 13752. Perícias de engenharia na construção civil. 1996;

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14323. Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio. 2013;

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14931.Execução de estruturas de concreto - Procedimento. 2004;

-Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 15575 - Edificações Habitacionais - Desempenho.2013;

- BORGES, Alberto C. Topografia. São Paulo: Edgard Blucher, vols I e II;

- DIAS Paulo R. V. Engenharia de Custos: uma metodologia para obras civis. 2. Ed. São Paulo: Copiare 2000;

- GOLDMAN, Pedrinho. Introdução ao planejamento e controle de custos na construção civil. 4. Ed.São Paulo: Edgard Blucher, 2004;

- LEET, K. M. et al. Fundamentos da análise estrutural. São Paulo: McGraw-Hill, 2009;

- PINTO, Nelson S. Hidrologia Básica 2. Ed. São Paulo: Edgard Bucher, 1995;

- THOMAZ, Ercio. Tecnologia, gerenciamento e qualidade na construção. São Paulo: Pini,2001;

- WILKEN, P. S. Engenharia de Drenagem superficial., São Paulo: BNH/ABES/CETESB, 1978;

- YAZIGI, W. A técnica de edificar. 4. Ed., São Paulo: Pini,2003.

- CREDER, H. - Instalações Hidráulicas e Sanitárias. Editora LTC. 6 ed. 2006;

- NUVOLARI,A. Esgoto sanitário: Coleta, transporte, tratamento e reuso agrícola. Editora Blucher. 2 ed. 2011. 562p.

- RICHTER, C. A. Água: métodos e tecnologia de tratamento. Editora Edgard Blucher. 1 ed. 2009. 352p.

- LIBÂNIO, M. Fundamento de qualidade e tratamento de água. Editora Átomo. 3 ed. 2010. 496p.

- LEME, E. J. A. Manual prático de tratamento de águas residuárias. EduFSCar. 2 ed. 2014. 599p.

- RICHTER, C. A. e NETTO, J. M. A. Tratamento de água: tecnologia atualizada. Editora Blucher. 7 ed. 2007.

-BRASIL. Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e suas alterações. Política Nacional de Saneamento Básico.

Art. 3º Ficam designados como suplentes os seguintes servidores:

JONAS DE SOUZA JÚNIOR - Técnico em Serviços Públicos- Oficial Administrativo -Matrícula 140-6

LUZIA DE FÁTIMA SANTOS - Auxiliar Administrativo em Serviços Públicos -Matrícula 10259-8

Art. 4º Ficam revogadas quaisquer portarias anteriores que se refiram à constituição de Comissão Permanente de Licitações da FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA -FERUB.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de Janeiro de 2020.

CARLOS HENRIQUE COSTA NAZARENO
Diretor Geral - FERUB



PORTARIA Nº 006 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSESSOR JURÍDICO, CLASSE H, NÍVEL 10, ALICE RIBEIRO DE SOUSA.

O Superintendente do IPREMU e o Diretor Previdenciário no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso X e seguintes da Lei Municipal nº 8.049 de 24 de junho de 2002,
RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, Classe H, Nível 10, a servidora ALICE RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 8.200, inscrita sob o CPF nº 534.233.996-00, lotada na Câmara Municipal de Uberlândia, nos termos do Processo Administrativo nº 473/2019 - AVI-RTB

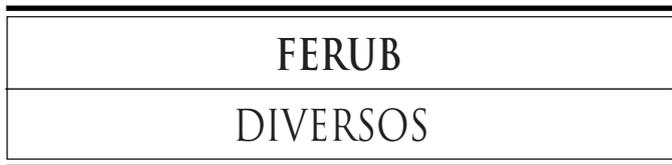
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberlândia, 03 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

ARISTIDES C. FERREIRA
Diretor Previdenciário

<p>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.</p> <p>Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br</p> <p>Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim</p> <p>Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação</p> <p>Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684</p>
--



PORTARIA N.º 339 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA AS MODALIDADES CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E OUTRAS.

O Diretor Geral da Fundação de Excelência Rural de Uberlândia - FERUB, no uso de suas atribuições legais, em especial no que dispõe o artigo 17, inciso XV e XVIII do Decreto nº 17.213 de 25 de Julho de 2017, Lei Complementar nº 561, de 22 de maio de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação para as modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e outras, da FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB, para os seguintes membros:

MAYER ANDRADE SANTOS - Assessor Administrativo, Financeiro e Contábil - Matrícula 138-4

ANA VALÉRIA ARANTES DA SILVA- Técnico em Serviços Públicos- Oficial Administrativo -Matrícula 139-2

JOSÉ RODRIGUES ROSA- Coordenador do Centro Tecnológico Educacional Rural - Matrícula 1-9

Parágrafo único: Para realização de cada procedimento licitatório deverão estar presentes todos os membros da respectiva comissão.

Art. 2º - No caso de ausência ou impedimento do presidente, este será substituído pela servidora a ANA VALÉRIA ARANTES DA SILVA